



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 59, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle.

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club).

Relatoria: Vereador Professor Oseias

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa de folhas 2 e 3, de 6 de abril de 2022, o Parlamentar Gabriel Baierle encaminhou o Projeto de Lei nº 59, de 2022, que “Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club)”.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 10^a Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 9^a Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, o presidente, vereador Marcelo Marques, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 61/2022/GVPO, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 100.2022, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 100.2022, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021; e

b) as controvérsias jurídicas envolvidas são as seguintes: ainda em análise ao douto parecer jurídico, tem-se que “(...) a conferência da documentação legal necessária para que este ente declare de utilidade pública a referida associação deverá ser feita tanto pelo edil proponente quanto pelo Departamento Legislativo.”.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 59, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 19 de abril de 2022.

PROFESSOR OSEIAS
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

090.332

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 59, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	<u>19/04/22</u>		
GABRIEL BAIERLE	<u>19/04/22</u>		
JOZIMAR POLASSO	<u>19/04/22</u>		
CABO DIAS	<u>19/04/22</u>		